



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 10/2014

PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 153/2014 de 13 de Maio de 2014 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/10/2014

HORÁRIO: 09H00. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: , Elemento de Despesa: 3.3.90.39. e 4.4.90.52.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a o Câmpus de Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizada à Rod. BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, Município de Araquari/SC.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000

4.2.2 Câmpus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 202 - Centro - São Francisco do Sul/SC. CEP: 89240-000.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, **seguros, garantia, assistência técnica** e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lances, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à com-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

paração com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema *Comprasnet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do *Comprasnet*, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, situado no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8. Quanto à Qualificação Técnica, será exigido para os itens compreendidos como MOBILIÁRIO, descritos no item 2.2 do Termo de Referência, o que segue:

11.8.1 Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

11.8.2 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante a este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.9 Poderá também ser solicitado pela Pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado à Rod. BR 280, km 27, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

11.9.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus de Araquari do IF Catarinense pela licitante no estado em que se encontram ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SI-CAF.

11.9.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

11.9.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.9.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

11.10 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.11 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.13 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.14 Das Condições Específicas para Aceitação dos EQUIPAMENTOS

11.14.1 O licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

11.14.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, o licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

11.14.2.1 O licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

11.14.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

11.14.4 Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses.

11.14.5 Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

11.14.6 Certificado de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis.

11.14.7 Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional.

11.14.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto nº 3.029 – de 16.04.1999 e na Lei nº 9.872 – de 26.01.1999; O Certificado de Boas práticas e Controle para produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.14.9 Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes aos equipamentos da proposta.

11.14.10 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende as exigências expostas do item 7.1.4 a 7.1.20 do Termo de Referência (Anexo I) para esta aquisição.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR 280, Km 27, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI
A/C PREGOEIRA JULIANA TEDESCO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2014
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7 A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.8 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado para os EQUIPAMENTOS, ainda:

12.10.1. Atestado(s) declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1(um) ano dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.10.2. Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pela Pregoeira, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região de fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante nas capitais da Região Sul, que tenha comprovada a sua capacidade técnica no atendimento do item **12.10.1**, e subitem **12.10.3** abaixo.

12.10.3. Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitada, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte aos produtos, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica.

12.10.4. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no Edital.

12.10.5. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 36 meses, de acordo com a Cláusula 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis, conforme previsto no item 8.2.2 - "a.2", do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.12.1 em original;

12.12.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.13 Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola CEP: 89245-000, município de Araquari/SC, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de **08h00 min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;**

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, , no horário de **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens **12.4 a 12.9** deste Edital.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.](#)

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014)

25.2.3 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar seu julgamento e decisão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br , <http://www.ifc-araquari.edu.br> , e licitacao@ifc-araquari.edu.br

24.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	–	Termo de Referência;
Anexo II	–	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III	–	Modelo de Proposta;
Anexo IV	–	Modelo de Termo de Recebimento;
Anexo V	–	Modelo de Termo de Aceitação.
Anexo VI	-	Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 10 de outubro de 2014.

Juliana de Oliveira Tedesco
Coordenadora de Licitações



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2014

PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A presente Licitação objetiva a aquisição de itens de mobiliário em geral e equipamentos que não receberam propostas válidas na última licitação, sendo eles: aspirador cirúrgico, canil, gatil, esteira para pães, banco de concreto, escada, estereomicroscópio trinocular. Demonstrou-se, também, necessária a aquisição de outros itens que serão licitados neste Pregão por enquadrarem-se neste mesmo objeto. Dentre eles relacionamos:

- * Armário Corta-fogo: Como neste Instituto há armazenamento de reagentes, é imprescindível a aquisição deste armário que servirá de abrigo adequado aos mesmos, o que evitará a proliferação de chamas, caso ocorra combustão e maiores prejuízos;
- * Balcão e bancadas com tampo de granito: A aquisição do balcão e das bancadas tem por objetivo mobiliário e equipar os laboratórios de química do prédio anexo;
- * Talheres de Cozinha: Necessários para disponibilização aos alunos para uso no refeitório, já que atualmente estes devem ser trazidos por eles próprios.
- * Os microscópios, o termociclador, os freezers, a microcentrífuga e a leitadora de microplacas, atenderão os objetivos propostos pelo Mestrado Profissional em Ciência Animal (MPCA). É imprescindível a aquisição de materiais e equipamentos que possam contribuir para os trabalhos de pesquisa que serão desenvolvidos no decorrer das atividades do curso. Além disso, no atual contexto, os equipamentos solicitados neste documento visam contribuir na constituição de uma rede de formação profissional de qualidade entre os grupos de pesquisa do IFC. Por tratar-se de equipamentos de uso multidisciplinar, os mesmos também serão utilizados para a realização de análises em projetos de pesquisa que já estão sendo desenvolvidos por alunos dos cursos técnicos e do ensino superior.

Esta Licitação pretende, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo assim para a eficiência dos gastos do dinheiro público.

2. OBJETO

Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul.

Item	Qt.	Un	Especificação	Quantidade estimado por local de entrega
------	-----	----	---------------	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

1	05	Un	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO. Requisitos: Sinônimos: Aspirador Portátil, Aspirador Cirúrgico, Aspirador de Secreções. Descrição Técnica: Aparelho cirúrgico portátil utilizado na sucção de secreções; Características Técnicas: Estrutura de conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, com cantos arredondados. Pintura à base de epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza; Potência mínima do motor: 1/3HP; Funcionamento através de diafragma; Possuir micro filtro hidrofóbico instalado na linha de sucção capaz de reter 99,9% de partículas entre 0,1-0,5 micron; Permitir ajuste de sucção entre 0 a 22 pol. Hg, no mínimo; Apresentar pressão de sucção mínima de 21 pol. Hg com fluxo de Ar zero; Possuir modo de aspiração intermitente. Alimentação Elétrica: 220VAC/60Hz, cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 3m de comprimento, com plug 2P + T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534. Acessórios: Um frasco coletor de plástico autoclavável com capacidade mínima de 5L, com tampa de silicone autoclavável; Possuir suporte de fixação do frasco ao móvel; Apresentar registro na ANVISA <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	Araquari - 05
02	04	Un	<p>AMÁRIO CORTA-FOGO: armário metálico, com 2 portas, fechadura com chaves, 6 a 8 prateleiras, ideal para armazenar reagentes. Dimensões altura de 200 a 250 cm, profundidade de 60 a 90 cm, comprimento de 160 a 220 cm. Deverá contemplar montagem e/ou instalação. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	Araquari - 01 São Francisco do Sul - 03
03	10	Un	<p>BALCÃO - com medidas externas 2,00mt de comprimento, 0,90mt de altura e 0,65mt de profundidade. Laterais do balcão confeccionadas de MDF com espessura mínima de 18mm, revestidas em todas as faces com melamina texturizada. O balcão com três portas com 45cm e 4 gavetas com 43cm de largura e 15 cm de altura em uma das extremidades, confeccionadas em MDF com espessura mínima de 18mm revestidas em ambas as faces com melamina texturizada cor branca, com corrediças e puxadores metálicos. Uma prateleira com três opções de altura. Fundo em Duraplax de 3,2mm. Portas em MDF 18mm, revestidas em ambas as faces com melamina texturizada, com fechadura e chave. Portas com puxadores e dobradiças metálicas de pressão. Tempo da pia, em granitona cor cinza (andorinha), com 3 cm de espessura total. Pés ajustáveis em nylon com mínimo de 15cm de altura. OBS: O vencedor deste item deverá entregá-lo instalado no local indicado. O tempo deve ser de granito liso, sem qualquer saliência, orifício ou cuba. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	Araquari - 06 São Francisco do Sul - 04
04	16	Un	<p>BANCADA TIPO 1: Bancada com tampo de granito e estrutura de madeira (sem gavetas e sem armário,</p>	Araquari - 08 São Francisco do Sul - 08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			apenas a estrutura). Tampo de granito cinza liso, com orifício de 7,00 cm de diâmetro (o centro do furo está a 1,10m da extremidade mais próxima, e exatamente embaixo do castelo, como mostra o desenho). Altura do tampo principal até o chão de 1,00m; comprimento da bancada de 2,50m; profundidade da bancada de 1,00m; altura do castelo de 0,20m; comprimento do castelo de 2,50m, profundidade do castelo de 0,20m. O castelo deve ter 4 pés de madeira fixos no tampo principal. O castelo deve ter superfície do mesmo material do tampo principal e fixada nos pés do castelo. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i>	
05	14	Un.	BANCADA TIPO 2: Bancada com o tampo de granito e estrutura de madeira (sem gavetas e sem armário, apenas a estrutura). Tampo de granito cinza liso. Altura do tampo até o chão de 1,00m; comprimento da bancada de 1,80m; profundidade da bancada de 0,90m. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	Araquari - 06 São Francisco do Sul - 08
06	40	Un	BANCO. Requisitos: material concreto pré-moldado com encosto: Assento Comprimento 150 cm, largura 35 cm, espessura 5 cm, altura do assento a 49 cm. Encosto com 150cm de comprimento, largura de 35 cm, espessura de 5 cm, Altura total do banco de 90 cm. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	Araquari - 30 São Francisco do Sul - 10
07	15	Un	CANIL: Requisitos: em ferro zincado ou pintura eletrostática: 3 módulos sobrepostos com capacidade para 7 animais. Divisórias centrais em chapa fechada, tela e bandejas inferiores reforçadas e removíveis. Medidas totais aproximadas: 200 x 120 x 60 cm, composto por 1 módulo grande com rodízios medindo: 80 x 120 x 60, 1 módulo pequeno com encaixe: 60 x 120 x 60 e um módulo triplo com encaixe: 45 x 120 x 60. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas) em nome da licitante. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	Araquari - 15
08	860	Un	COLHER DE MESA Colher feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Comprimento 198mm e Espessura 2,5mm.	Araquari - 500 São Francisco do Sul - 360



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<i>*Garantia mínima de 12 meses.</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	
09	18	Un	ESCADA: Requisitos: Escada com 2 degraus. Modelo inox com cinta inox. Estrutura em tubos redondos de aproximadamente 19,05mm de diâmetro, pisos revestidos em chapa de aço revestidos com passadeira de borracha ou PVC preta antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Altura do 1º degrau: 18cm aprox., Altura do 2º degrau: 32cm aprox., Comprimento do degrau: 38cm aprox. Deve suportar pelo menos 120kg. <i>* Garantia mínima de 12 meses,</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	Araquari - 12 São Francisco do Sul - 06
10	20	Un	ESTEIRAS PARA PÃES . Requisitos: Esteiras de tiras em alumínio, perfurada, para assar pão francês com medidas de 0,57x0,70 m. Garantia mínima de 12 meses. <i>Garantia mínima de 12 meses.</i> *Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	Araquari - 20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11	02	Un	<p>ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR. Requisitos: com zoom, com câmara-clara acoplada, com sistema de captura de imagem (com 2 lâmpadas sobressalentes). Especificações mínimas: Estériomicroscópio trinocular com resolução máxima de 309lm em função de objetiva utilizada e sistema de zoom manual 8:1; com câmara clara; porta-óptica equipada com objetiva de 1x permitindo aumentos de 7,5 a 60x ou contínuos de 7.5, 10, 12.5, 16, 20, 25, 32, 40, 50 e 60; distância de trabalho de 89.6mm e campo de visão de 3.83 a 30.7 mm; tubo trinocular com ângulo de inclinação ergonômico de 38º e distância interpupilar ajustável entre 52 e 76mm; par de oculares de campo amplo de 10x23b, livres de distorção com dioptria ajustável; base para luz incidente (episcopia), equipada com placa branco e preta; coluna perfilada de 300mm, com comando de focalização macrométrica coaxial e bilateral; suporte para fixação de conjunto porta-óptica; base de grande área para luz incidente (episcopia), equipada com placa branco e preta; cabo de ligação e respectivo manual de instruções; fonte de iluminação volts/150watts/32mlux, com seguintes características; potenciômetro para ajuste de intensidade de iluminação; sistema mecânico adicional com quatro posições para atenuação de iluminação; incluindo filtro azul luz do dia (dlf); guia de fibra óptica de duplo segmento "luz fria", tipo pescoço de ganso, 4,5mmx600mm de comprimento; câmara clara para estereomicroscópio, possibilitando a visualização da superfície. Voltagem 220 V. Empresa deve possuir assistência técnica autorizada na Região Sul.</p> <p><i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	<p>Araquari - 01 São Francisco do Sul - 01</p>
12	860	Un	<p>FACA DE MESA COM PONTA ARREDONDADA: Faca feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Faca de mês com ponta arredondada. Comprimento 213mm; Espessura 3mm e Lâmina 2,5mm.</p> <p><i>* Garantia mínima de 12 meses.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	<p>Araquari - 500 São Francisco do Sul - 360</p>
13	2	Un	<p>FOCO CIRÚRGICO. Requisitos: Foco Cirúrgico, tipo de teto, componentes uma cúpula, características adicionais c/6 lâmpadas halógenas. Foco Cirúrgico de teto – Light Show</p> <p>Especificações Técnicas: suprimento de potência: fonte chaveada com full range 190 a 240 vac Potência por Bulbo: 50 watts Potência por cúpula: 150 a 300 watts Temperatura da cor: aprox. 4500º k Manopla: polímero autoclavável p/ alto padrão de higiene. Luminosidade por cúpula: mínima de aprox. 60.000 lux. e máxima de aprox. 120.000 lux, articulações variáveis de ângulo, altura e posição, com 03,04, 05 ou 06 bulbos</p>	<p>Araquari - 02</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>halogêneos, que possibilita índice de reprodução de cor de 100%, focalização regulável de fácil alcance e manuseio, fornecimento de luz fria branca e uniforme, controle de Intensidade Luminosa, sem aquecimento da região iluminada, alimentação isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1, preventivo na queima de uma lâmpada as demais permanecem acesas. Base estrutural com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática. Sistema mecânico que permite deslocamento de profundidade do volume de luz de aprox. 60 cm a 1 metro de eixo da cúpula, com movimentos deslizantes contínuos, suaves e silenciosos, podendo o cirurgião escolher o seu próprio espaço e ajuste no ambiente. Sistema de Emergência de baterias que alimenta a cúpula, possuindo carregador de emergência com baterias 12v/40 ah alarmes visual e sonoro para informar ao usuário o uso do sistema indicar através de bips contínuos o término de utilização, protegendo contra o desgaste e a perda total da bateria, luminosidade por um período que varia entre ½ até 3 horas, de acordo com o numero de bulbos.</p> <p><i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	
14	15	Un	<p>FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, MÍNIMO DE 500 LT Características: Freezer Horizontal com função freezer e refrigerador, material com alta resistência e rodízios para facilitar a locomoção. Cor Branco; Tipo Horizontal; Função Freezer e Refrigerador; Capacidade mínimo de 500 litros; Quantidade de portas 2; Material: Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster; Gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência; Presença de fechadura de segurança; Dreno de gelo frontal, não precisa deslocar o produto para degelo; Rodízios para fácil deslocamento; Não contém CFC; Alimentação 220 Volts. Frete e impostos inclusos no valor.</p> <p><i>Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	Araquari - 15
15	07	Un	<p>FREEZER VERTICAL FROST FREE FLEX - Freezer que vira geladeira. Capacidade bruta de armazenamento de no mínimo de 270 litros. Flexibilidade total de uso. Basta um simples toque no botão para o freezer virar geladeira em duas horas e vice-versa. Possui compartimentos ideais para organizar e aproveitar o espaço do seu freezer (ou geladeira) como porta garrafas, porta latas, gavetas transparentes e congelamento rápido. Facilidade de não precisar descongelar nunca. Melhor visualização e acesso além de ser mais fácil de limpar. Mais facilidade para abrir e reabrir a porta, sem alterar sua vedação ou desempenho. A classificação energética "A" garante o baixo consumo de energia.</p> <p>Material/Composição Metais resistentes, resinas e metais Capacidade bruta (lts) 276 Lts</p>	Araquari - 05 São Francisco do Sul - 02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>Número de portas 1 Consumo (Kw/h) 55,5 Grades removíveis Não Congelamento rápido Sim Dreno de degelo Não Porta reversível Sim Função refrigerador Sim Painel eletrônico Sim Gavetas Sim Controle de temperatura Sim Rodízios Sim Conteúdo da embalagem 1 Freezer, Manual de Instruções Voltagem 127V; 220V (não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 63,1x169,8x69,5cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 64,5x172x72,5cm Peso aproximado do produto (Kg) 66 kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (Kg) 68 kg Garantia do Fornecedor 12 meses. Frete e impostos inclusos no valor. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	
16	15	Un	<p>GATIL: Requisitos: em ferro zincado ou pintura eletrostática: 3 módulos (Gaiolas), coluna fixa com malha de 2,5 cm, telas e bandejas inferiores reforçado e removíveis, acompanha rodízios e fechadura tipo americana. Medidas altura 150 cm, comprimento 50cm e largura 50 cm. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i> Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983(material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas) em nome da licitante. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	Araquari - 15
17	4	Un	<p>GN's PARA BUFFET - Requisitos: Cuba GN em inox 1/1 x 65 com alça e tampa medida externa de 530x325x65 mm. <i>*Garantia mínima de 12 meses.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	Araquari - 04
18	860	Un	<p>GARFO DE MESA - Garfo feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Comprimento 199mm e Espessura 2,5mm. <i>* Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	Araquari - 500 São Francisco do Sul - 360



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP	
19	5	Un	INCUBADORA DE CO₂ PARA CULTURA DE CÉLULAS Construção em aço inox; Cantos arredondados, facilitando a limpeza; Capacidade de 184 litros Display multifuncional, com indicação independente da temperatura, CO ₂ e indicação de programação; Controle micro processado de temperatura e de gás por sensor térmico, com alarmes visuais e sonoros; Jaqueta d'água, maior estabilidade da temperatura; Filtro Hepa que evita contaminação biológica e de particular, classe 100; Controle de temperatura por microprocessador com variação de $\pm 0,1$ °C e uniformidade de $\pm 0,20$ °C a 37 °C; Faixa de temperatura de +5°C (acima do ambiente) à 55°C; Duas portas de vedação, a interna de vidro com aquecimento; Quatro prateleiras em aço inox, com 17 posições de uso; Dimensões internas 54.4 x 68.1x 50.8 cm; Dimensões externas 66.8x100. 3x63. 5 cm; Cantos arredondados sem emendas; Tensão de alimentação 115 Vac, peso 150 kg. Frete e impostos inclusos no valor. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i>	Araquari - 05
20	5	Un	LEITORA DE MICROPLACAS PARA ELISA - Versatilidade e capaz de ler microplacas de diversos formatos; 12, 24, 48 e 96 cavidades. Monocromador de varredura que pode selecionar qualquer comprimento de onda entre 340 nm a 800 nm. Sem necessidade de filtros de interferência. Monocromador ótico para medidas de 340 nm a 800 nm, possibilitando grande faixa de aplicação. Sistema monocanal com calibração automática e sistema "Self-Check" para medidas precisas. Sistema de agitação para completa mistura de soluções, células em suspensão e homogeneização de soluções coloridas. Leituras em múltiplos formatos de placas 12, 24, 48 e 96. Medidas com referências em tempo real para maior precisão. Software integrado; Fácil criação de métodos; Relatórios personalizados; Fácil envio de dados para outros aplicativos (Excel, Word etc.); Compatibilidade com qualquer versão do Windows; Análises qualitativas com até 4 cutoffs; Análise quantitativas com 4 tipos de curvas de calibração; Livre layout de placa; Função validação de métodos e eliminação de replicatas; Aplicações: Medidas de absorbância: ELISA, quantificação de proteína, ensaios celulares; Medidas de cinética enzimática; Varredura espectral; Medidas celulares com agitação; Leituras em 340nm (NADH); Detecção de contaminação, detecção de absorbância máxima e formação de produto através de varredura espectral; Especificações: Lâmpada: Tungstênio halogenada; Faixa de medida: 0 – 3.2 OD; Reprodutibilidade/Precisão: 0.8% e 0.005 OD de 0.10-2.0 OD a 450 nm; Exatidão: 0.5% e 0.005 OD de 0.1-1.0 OD até 450 nm; 1.0% e 0.010 OD de 1.0-2.0 OD a 450nm; Seleção dos comprimentos de onda: Monocromador; Faixa de comprimento de onda: 340 - 800 nm; Tipos de placas; 12, 24, 48 e 96; Saída de dados: Exporta para PC e controle por PC; Sistema de detecção: 2 diodos de	Araquari - 05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>silício (analítico e referência); Velocidade de leitura: 35 segundos; Software integrado; Agitação: 4 velocidades lineares; Linearidade: 0.5% e 0.005 OD de 0.10-1.0 OD ate 492 nm 1.0% e 0.010 OD de 1.0-2.0 OD a 492 nm; Interface: USB 2.0; Sistema ótico: Monocromador; Dimensões: 27 x 43 x 24 cm; Peso: 10,6Kg; Modo de controle: PC. Frete e impostos inclusos no valor. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	
21	45	Un.	<p>MESA RETA COM DUAS GAVETAS. Requisitos: Medindo 1400x650x750mm. Mesas - Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, na cor cinza, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJS (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/ Furukawa / AMP), com leitões que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT . Gaveteiro fixo com 02 gavetas medindo 350x 500x270mm de altura Confeccionado em chapa de madeira aglomerada produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, sendo 10mm de espessura para o fundo</p>	<p>Araquari - 25 São Francisco do Sul - 20</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>vertical e 18 mm para demais partes. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Gavetas convencionais no mesmo material e acabamento do corpo, sendo 03mm de espessura para o fundo horizontal e 18mm para demais partes, com corredeiras de 450 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada com pintura epóxi na cor preta, roldanas de nylon, fixadas por meio de parafusos auto atarraxantes 3,5 x 16 AACC fenda cruzada. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 20mm de comprimento, Ø de 19mm, abas para fixação e acabamento cromado. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16", com 230mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Tampo e Painéis na cor Argila, Estrutura e acabamentos na cor cinza.</p> <p>Os móveis deverão ser montados e/ou instalados pelo fornecedor * <i>As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente.</i></p> <p>* <i>Garantia mínima de doze meses</i></p> <p>* <i>A montagem deverá estar inclusa no endereço da contratante.</i></p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	
22	5	Un	<p>MICRO CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA MICROPROCESSADA - Características: Capacidade de 4 tubos de 100 ml. Controle digital de velocidade e tempo. Velocidade Max. 18.000 rpm. Timer entre 10s a 99 Hs. Força G: 20.398 x g. Temperatura: ambiente -20°C a 40°C. Rotor para tubos. Adaptador para tubos de 6 x 15 ml e 6 x 50 ml. Frete e impostos inclusos no valor.</p> <p>* <i>Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	Araquari - 05
23	5	Un	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM SISTEMA DE EPIFLUORESCÊNCIA COM LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 100W - Características: Estativa principal do microscópio com corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pré-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 30 W em halogênio, possui revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30 mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60 mm. Tubo binocular tipo Siedentopf, ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômi-</p>	Araquari - 05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>ca de 30 ou 180 graus. Par de oculares CFI 10x, com campo amplo de 20 mm, com ajuste de dioptria (ambas), com alojamento para retículo de 27 mm. Sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 micron, onde sua coluna é mantida reta. Platina mecânica, superfície retangular de 216 x 150 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm. Suporte porta lâmina duplo, acomoda até 2 lâminas. Sistema de refoco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina Condensador-e2 móvel centralizável tipo ABBE, para campo claro com diafragma de íris com A.N.1.25, ilumina todo o campo de visão. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado à base. Objetiva E Planacromática de 4X N.A 0,10 W.D 30 MM. Objetiva E Planacromática de 10X N.A 0,25 W.D 7 MM. Objetiva E Planacromática 20X N.A 0,45 WD 7 MM. Objetiva E Planacromática de 40X N.A 0,65 W.D 0.65 MM com proteção retrátil. Objetiva E Planacromática de 100X N.A 1,25 W.D 0.23 MM com proteção retrátil e imersão a óleo. Capa plástica e manual de instruções. Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 Vac. Sistema de epifluorescência com lâmpada de mercúrio de 100W, com as seguintes características: Alojamento para 4 blocos de filtros, disposto de forma linear, o que torna rápido e preciso a troca de bloco de filtros. Sistema de bloqueio de luz "Shutter" frontal, para maior ergonomia. Lente coletora com correção CF, o que proporciona objetos claros em todos os comprimentos de onda. Identificação frontal de cada filtro, evitando enganos. Três filtros de densidade neutra para um controle preciso da iluminação, ND4, ND8 e ND16. Bloco de filtros azul tipo B-2A, para FITC (FLUORESCÉINA). Bloco de filtros verde tipo G-2A, para TRITC (RODANINA). Bloco de filtros azul tipo U-2A, para DAPI. Alojamento para lâmpada de 100W tipo HMX Lâmpada de mercúrio de 100W. Frete e impostos inclusos no valor. Registrado na Anvisa. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	
24	07	Un	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR Características: Estativa principal do microscópio com corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pré-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 30 W em halogênio, possui revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30 mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60 mm. Tubo binocular tipo Siedentopf, ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus. Par de oculares CFI 10x, com campo amplo de 20 mm, com ajuste de dioptria (ambas), com alojamento para retículo de 27 mm. Sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 micron, onde sua coluna é mantida reta. Platina mecânica, superfície retangular de 216 x 150 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm. Suporte porta lâmina duplo, acomoda até 2 lâmi-</p>	Araquari - 05 São Francisco do Sul - 02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>nas. Sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina Condensador-e2 móvel centralizável tipo ABBE, para campo claro com diafragma de íris com A.N.1.25, ilumina todo o campo de visão. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado à base. Objetiva E Planacromática de 4X N.A 0,10 W.D 30 MM. Objetiva E Planacromática de 10X N.A 0,25 W.D 7 MM. Objetiva E Planacromática 20X N.A 0,45 WD 7 MM. Objetiva E Planacromática de 40X N.A 0,65 W.D 0.65 MM com proteção retrátil. Objetiva E Planacromática de 100X N.A 1,25 W.D 0.23 MM com proteção retrátil e imersão a óleo. Capa plástica e manual de instruções. Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 Vac. Frete e impostos inclusos no valor. Registrado na Anvisa. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	
25	5	Un	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM CONTRASTE DE FASE NA OBJETIVA DE 100X - Características: Estativa principal do microscópio com corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pré-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 30 W em halogênio, possui revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30 mm. Sistema ótico infinito modelo CFI60, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60 mm. Tubo binocular tipo Siedentopf, ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus. Par de oculares CFI 10x, com campo amplo de 20 mm, com ajuste de dioptria (ambas), com alojamento para retículo de 27 mm. Sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 micron, onde sua coluna é mantida reta. Platina mecânica, superfície retangular de 216 x 150 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm. Suporte porta lâmina duplo, acomoda até 2 lâminas. Sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina. Condensador-e2 móvel centralizável tipo ABBE, para campo claro com diafragma de íris com A.N.1.25, ilumina todo o campo de visão. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado à base. Objetiva E Planacromática de 4X N.A 0,10 W.D 30 MM. Objetiva E Planacromática de 10X N.A 0,25 W.D 7 MM. Objetiva E Planacromática 20X N.A 0,45 WD 7 MM. Objetiva E Planacromática de 40X N.A 0,65 W.D 0.65 MM com proteção retrátil. Objetiva E acromática de 100X DL – fase, com proteção retrátil e imersão a óleo. Capa plástica e manual de instruções. Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 Vac. Frete e impostos inclusos no valor. Registrado na Anvisa. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	Araquari - 05
26	32	Un	<p>PUFF TIPO I. Requisitos: Composição/Material: Tipo gota, revestimento em couro sintético, costura reforçada. zíper invisível, cor a combinar. Estrutura enchimento interno em flocos de isopor recarregável. 8 gomos. Dimensões</p>	Araquari - 22 São Francisco do Sul - 10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			<p>aproximadas do produto sem embalagem: comprimento 90cm, altura: 105cm, comprimento: 90cm. Prazo de Garantia: 06 meses, sendo os três primeiros meses de garantia legal concedida pela fabricante.</p> <p>*Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP</p>	
27	5	Un	<p>TERMOCICLADOR COM GRADIENTE - Características: Capacidade de 1 x 96 poços, ou 128 x 0,2 ml strip tubes ou 96 x 0,2 ml tubes. Programação de temperatura de 4°C a 99,9°C, comunicação por meio de cabo USB, memória com capacidade de 200 programas, programas com senha de proteção. Dimensões (WxDxH) 24 x 42x 25 cm. Peso de 9Kg. Tensão de alimentação 110v ou 220v. Frete e impostos inclusos no valor. <i>* Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.</i></p>	Araquari - 05
28	5	Un	<p>ULTRAFREEZER VERTICAL -86°C Capacidade mínima 20 litros; Temperatura de trabalho: Ajustável de -40°C à -86°C; Controle de temperatura: microprocessado com certificado de calibração RBC para gerenciamento do equipamento com teclado para entrada de dados e painel digital exibindo todas as funções: controle de temperatura, monitoração e alarmes. Ajuste digital da temperatura desejada em 1°C com indicação digital. Indicação da temperatura interna medida. Alarme áudio visual de máxima e mínima temperatura, em casos de desvios de temperatura ou falhas no fornecimento de energia, porta aberta, para temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), botão silenciador de alarme sonoro, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático em casos de falha no fornecimento de energia e supressor de surtos. Dimensões internas (L x P x A): 500 x 500 x 830 mm; Dimensões externas (L x P x A): 770 x 780 x 1620 mm; Gabinete Externo: fabricado em aço inoxidável escovado; Gabinete Interno: fabricado em aço inoxidável 304 polido com compartimentos deslizantes e ajustáveis em aço inox e portas individuais em PVC para reduzir perda de ar frio; Isolamento Térmico: projetado em poliuretano injetado de alta densidade e porta frontal revestida internamente em fibra de vidro (fiberglass) garantindo excelente performance no isolamento térmico e baixo consumo de energia, com sistema de aquecimento para evitar formação de gelo e umidade, porta com gaxeta dupla nos quatros lados, dobradiças interna em aço inox; Duas áreas de visita para sondas externas ou outros instrumentos para calibração, validação e outros procedimentos. Sistema de Refrigeração: projetado em cascata, garantindo excelente performance na rampa de refrigeração; Gases refrigerantes: Os gases utilizados são adquiridos direto do fabricante, o que garante a mais alta pureza e confere a excelente performance do equipamento além de atender os requisitos ambientais, livre de CFC; Rodízios com freio; Porta com possibilidade</p>	Araquari - 05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			de uso de cadeado; Porta frontal de fácil acesso ao filtro de condensação, facilitando sua manutenção e limpeza e acesso lateral independente para manutenção elétrica; Saída serial; Voltagem: 220 V. Frete e impostos inclusos no valor. Registrado na Anvisa. * Garantia de 36 meses, conforme termos do Edital e Anexos.	
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.552,47 (Hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)				

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em local abaixo declarado, de acordo com cada pedido (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- a) Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 – Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000
- b) Câmpus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 202 - Centro - São Francisco do Sul/SC. CEP: 89240-000.

2.2. COMPREENDE-SE COMO MOBILIÁRIO, PARA FIM DE ACEITAÇÃO, NO QUE DISPÕE O ITEM 11.8 DO EDITAL, OS SEGUINTE ITENS:

02	BANCADA TIPO 1
03	BANCADA TIPO 2
15	MESA RETA COM DUAS GAVETAS.
16	PUFF TIPO I.
18	BALCÃO

2.2. COMPREENDE-SE COMO EQUIPAMENTOS, PARA FIM DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO, NO QUE DISPÕE OS ITENS 11.15 E 12.10 DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE, OS ITENS:

01	ASPIRADOR CIRÚRGICO. Requisitos: Sinônimos: Aspirador Portátil, Aspirador Cirúrgico, Aspirador de Secreções.
08	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR.
09	FOCO CIRÚRGICO.
19	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM SISTEMA DE EPIFLUORESCÊNCIA COM LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 100W
20	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR
21	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM CONTRASTE DE FASE NA OBJETIVA DE 100X
22	TERMOCICLADOR COM GRADIENTE
24	ULTRAFREEZER VERTICAL -86°C
26	INCUBADORA DE CO ₂ , PARA CULTURA DE CÉLULAS
27	MICRO CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA MICROPROCESSADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

28 | LEITORA DE MICROPLACAS PARA ELISA

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Aplicam-se às amostras o disposto no item 11.9 e subitens do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Quando tratar-se de utensílios, a quantidade contratada deverá ser entregue no Setor de ALMOXARIFADO do órgão solicitante em até 10 (dez) dias úteis e quando tratar-se de Mobiliário e Equipamentos, em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na Cláusula 2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Patrimônio ou Chefe de Almojarifado, conforme o caso, que deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Tratando-se da entrega dos **UTENSÍLIOS DE COZINHA**, provisoriamente, pelo Chefe de Almojarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, e tratando-se de **MOBILIÁRIO**, provisoriamente, pelo Coordenador de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos utensílios e mobiliário com as especificações exigidas. **O descarregamento do mobiliário será efetuado exclusivamente por colaboradores da TRANSPORTADORA.**

7.1.2 Definitivamente, pelo solicitante dos **UTENSÍLIOS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e **MOBILIÁRIO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

7.1.3 Tratando-se da entrega dos **EQUIPAMENTOS**, estes deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após retirada ou recebimento da Nota de Empenho e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos após a data do TERMO DE RECEBIMENTO (ANEXO IV). O descarregamento dos equipamentos será efetuado exclusivamente por colaboradores da TRANSPORTADORA.

7.1.3.1 Os equipamentos serão dados como recebidos mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

7.1.3.2 O Servidor ou Comissão designada pela Contratante receberá o(s) equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho assinará o TERMO DE RECEBIMENTO (ANEXO IV), e receberá a Nota Fiscal de Venda. Após atestado o recebimento, o Servidor ou a Comissão encaminhará a Nota Fiscal de Venda ao Setor Financeiro, cujo pagamento ficará condicionado ao Ateste da Nota Fiscal, juntamente com o preenchimento do TERMO DE ACEITAÇÃO (ANEXO V), pela Comissão, após instalação destes e constatação de seu perfeito funcionamento.

7.1.3.3 Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul, os quais, por sua vez, desde que julguem procedente a ocorrência, estenderão o prazo para instalação em mais 10 (dez) dias.

7.1.4 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

7.1.5 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

7.1.6 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

7.1.7 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.1.8 Todos os equipamentos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência da Ata poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, sem aumento dos custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

7.1.8.1 Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE e seus propostos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

7.1.8.2 A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;

7.1.8.3 A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;

7.1.8.4 O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

7.1.9 O Licitante deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

7.1.10 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que forem solicitados no Edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

7.1.11 Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de *software/firmware*, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/*software/firmware* que se fizerem necessárias sem ônus.

7.1.12 Quando o equipamento se fizer acompanhado de *software/firmware* com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e do Câmpus de São Francisco do Sul, beneficiários desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O *software/firmware* não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso referido no equipamento.

7.1.13 O licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item 7.1.14 a seguir.

7.1.14 O licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função de seu direito à propriedade industrial e intelectual.

7.1.15 O licitante deverá indicar claramente na proposta dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data do TERMO DE ACEITAÇÃO e ATESTE DA NOTA FISCAL. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus de São Francisco do Sul, beneficiários desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o IFC na ocasião do reparo, sem ônus.

7.1.16 Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o solicite, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

7.1.17 Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e ao Câmpus de São Francisco do Sul, beneficiários desta aquisição.

7.1.18 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

7.1.29 REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Técnicos do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e do Câmpus de São Francisco do Sul, beneficiários desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

7.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Setor de Almoxarifado ou a Coordenação de Patrimônio do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

7.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Sobre a Garantia

8.1.1. Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do ATESTE DA NOTA FISCAL, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

8.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica é constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

8.1.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

8.1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

8.1.5 No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

8.1.6 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

8.1.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

8.1.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou deprecação.



8.2. Sobre a Assistência Técnica

8.2.1 Condições Gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (*online*) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.2.2 Condições Específicas

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

a.1) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

b) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

- c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- c.2) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;
- c.6) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- c.8) Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

9.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

9.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

9.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

9.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. e 4.4.90.52. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/xxxxxxxxx

PROCESSO Nº23349.000285/2014-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, ente autárquico, com sede **Rodovia BR 280, Km 27, Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000 Fone: (47) 3803-7200, CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0003-48**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor de Administração e Planejamento, Senhor Felipe Pereira Canever**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Joinville - SC, CEP 89200-000, CPF nº 009.262.459-61, RG nº. 4.000.264.0, nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00XX/2013**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul, incluindo serviços de instalação e assistência técnica com garantia mínima, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº10/2014, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **xx/xx/2014 a xx/xx/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2014 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, xx de xxxx de 2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO SRP 10.2014

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
 CNPJ _____
 Endereço _____
 Fone/Fax _____ e-mail _____
 Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2014. _____
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO	
CÂMPUS:	
CARIMBO	MUNICÍPIO:
	UF:
	ENDEREÇO:
	CEP:
Resp. Informações:	Em: / /
Cargo / Função:	Telefone: ()
E-mail:	
Declaro que:	
a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em _____ (.....) volumes pela Empresa _____ no endereço do Câmpus, nas condições exigidas pelo Pregão SRP 10.2014.	
b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.	
c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.	
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)	Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas nas NF de Simples Remessa)
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:	
1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc...) e vandalismo. () sim () não () em andamento	1.6 – Esquema de vigilância permanente. () sim () não () em andamento
1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. () sim () não () em andamento	1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos). () sim () não () em andamento
1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro. () sim () não () em andamento	1.8 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados,. () sim () não () em andamento
1.4 - Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento. () sim () não () em andamento	1.9 – Aterramento adequado () sim () não () em andamento
1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento. () sim () não () em andamento	1.10 – Fiação lógica instalada adequadamente. () sim () não () em andamento
	1.11 – Sistema de alarme () sim () não () em andamento
	1.12 – Ar Condicionado instalado () sim () não () em andamento
Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: () imediata () 15 dias () 30 dias.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO		
CÂMPUS:		
CARIMBO	MUNICÍPIO:	UF:
	ENDEREÇO:	CEP:
Resp. Informações:		Em: / /
Cargo / Função:		Telefone: ()
E-mail:		
Declaro que:		
a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão SRP nº 10.2014 e todos se encontram funcionais, conforme o check list de instalação abaixo informado.		
b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.		
Nota de Simples Remessa	Notas Fiscais	
Condições de Instalação		
1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. () 1 () outro _____ (informar quantidade)	1.6 – Os treinamentos operacionais foram executados? () Sim () Não	
1.2 – O equipamento está instalado? () Sim () Não	1.7 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? () Sim () Não	
1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? () Sim () Não (informar quantidade)	1.8 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? () Sim () Não Se “sim”, qual (is)?	
1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? () Sim () Não (informar quais)	1.9 – Existe solução acordada para a pendência? () Sim () Não Se “sim”, qual(is)?	
1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? () Sim () Não		
Nome e assinatura do preposto do Comprador Local e Data		

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este termo deverá ser lavrado em três vias: uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via; uma encaminhada para o Financeiro e a outra no Setor beneficiado pela compra.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/201X

PROCESSO Nº 23349.000285/2014-57

CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO QUE POSSUEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL DE 36 MESES, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000 Fone: (47) 38037238, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxx e a Empresa xx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente Contrato, independentemente da transcrição, o Edital do Pregão SRP 10.2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.2014, om base na proposta em que declarado vencedor, será o seguinte:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Sobre a Garantia

3.1.1. Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do ATESTE DA NOTA FISCAL, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

3.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica é constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

3.1.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

3.1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

3.1.5 No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.

3.1.6 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

3.1.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

3.1.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

8.2. Sobre a Assistência Técnica

3.2.1 Condições Gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (*online*) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

3.2.2 Condições Específicas

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.

a.1) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

b) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c.2) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;



c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;

c.6) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

c.8) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a :

4.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

4.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

4.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

4.1.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

4.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

3.1.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salário; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venha ser criadas pelo governo;

4.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

4.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

4.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

4.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nela nele previstas;

4.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

4.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

4.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

4.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pela Gestora do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

4.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

4.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

4.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na Licitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

4.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

5.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira + 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

6. CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

6.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos termos da **CLAÚSULA 7 do Termo de Referência**.

6.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo já estipulado, sendo que todas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas no Edital;

6.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso;

6.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

6.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2 Não haverá prorrogação contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na formados artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A garantia dos equipamentos/itens será de **36 meses**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

9.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correrem por conta da CONTRATADA.

9.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no Termo de Referência deste Edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, correrão por conta da empresa contratada.

9.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

9.6 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.8 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3,555 de 2000 e do decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2 Multa

11.2.1.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.2.1.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

11.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o

11.7 Caso a Contratante determine a multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras. Inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 9.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 Amigável, por cordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

14.1 As despesas decorrentes da presente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: 062411, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empe-
nho: XXXXXXXXXXXX .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decidi-
dos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2008, no Decreto
nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei
nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administra-
tivas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcri-
ções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Impren-
sa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20
(vinte) dias daquela data.

16.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária
de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir
quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado
em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local/SC, xxx de xxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA